

3 — Para a realização das provas, os candidatos devem ser portadores de documento de identificação pessoal, sem o que não poderão realizá-las.

4 — As provas têm uma única época e uma única chamada.

Artigo 5.º

Competência

1 — A organização e realização das provas é da competência de um júri nomeado pelo conselho científico da ENIDH, sob proposta do conselho do departamento em que funcionam os respectivos cursos.

2 — Ao júri compete:

- Organizar as provas em geral;
- Tornar públicas, no prazo de quarenta e oito horas após a afixação das pautas de inscristos, as áreas dos conhecimentos sobre os quais incidem as provas, bem como as matérias que as mesmas abrangem;
- Definir e publicitar a ponderação atribuída às diferentes componentes de avaliação.

Artigo 6.º

Classificação

A classificação final atribuída pelo júri aos candidatos aprovados é expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20.

Artigo 7.º

Efeitos e validade

Os efeitos e a validade das provas regem-se pelo artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março.

Artigo 8.º

Creditação

A ENIDH deverá reconhecer, através da atribuição de créditos nos seus ciclos de estudos, a experiência profissional e a formação dos que nele sejam admitidos através de provas.

Artigo 9.º

Vagas

As vagas são estabelecidas de acordo com o artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 64/2006.

Artigo 10.º

Realização das provas (artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006)

1 — As inscrições para a realização das provas decorrerão segundo o calendário anualmente aprovado, até ao final do mês de Abril, pelo director da ENIDH, de acordo com o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 64/2006.

2 — A inscrição para a realização das provas é efectuada mediante a apresentação de:

- Currículo escolar e profissional do candidato;
- Formulário de candidatura, preenchido em modelo próprio;
- Documentos (diplomas, certificados de habilitações, relatórios, artigos, publicações, etc., de que seja autor) que o candidato considere úteis para demonstrar as suas habilitações e currículo;
- Fotocópia do bilhete de identidade (autenticado pela secretaria);
- Fotocópia do cartão de contribuinte.

3 — A inscrição para a realização das provas está sujeita ao pagamento de emolumentos de acordo com tabela a aprovar pelo conselho administrativo da ENIDH.

4 — Será fixado anualmente um «período de apoio à realização das provas».

5 — As componentes que integram as provas são as seguintes:

- Apreciação do currículo escolar e profissional;
- Realização de uma entrevista;
- Realização de uma prova teórica e ou prática para avaliação de conhecimentos e competências.

6 — As regras para a realização de cada uma das componentes teórica ou prática constam da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º («Componentes obrigatórias de avaliação») do presente documento.

7 — O júri de avaliação será composto por três docentes das áreas de conhecimento que integram as provas de avaliação, nomeado nos termos do artigo 5.º

Artigo 11.º

Decisão final e classificação

1 — A decisão final sobre a aprovação dos candidatos é da competência de cada um dos respectivos júris.

2 — A decisão de aprovação ou não aprovação traduz-se numa classificação na escala numérica inteira de 0-20, considerando-se aprovados os candidatos que obtenham uma classificação no intervalo de 10-20.

Artigo 12.º

Omissões

Quaisquer omissões do presente regulamento remetem para o Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março.

3 de Maio de 2006. — O Director, *João Reverendo Silva*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Departamento de Acordos Internacionais de Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 6122/2006 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Maio de 2006 e ao abrigo do artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 320/95, de 28 de Novembro, conjugado com as disposições da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeadamente os seus artigo 7.º e anexo I:

Carla Maria Boneco Lobo Duarte, Maria Luísa Mestre Guerreiro Vera, Carla Maria Gomes Trindade Pedro, Maria Helena Peres de Oliveira Bitó Rosário e Maria Teresa da Silva Conceição de Brito Teixeira, assistentes administrativas do quadro de pessoal deste Departamento — nomeadas definitivamente, precedendo concurso, assistentes administrativas principais, ficando exoneradas dos lugares que ocupam a partir da data da aceitação da nomeação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Maio de 2006. — Pelo Director, *Manuel Antunes Pinto*.

Inspecção-Geral do Trabalho

Despacho (extracto) n.º 11 301/2006 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Abril de 2006 do inspector-geral da Administração Pública e de 28 de Abril de 2006 do inspector-geral do Trabalho:

Licenciada Lúcia Faria Neto Parracho Duque, inspectora principal do quadro de pessoal da Inspecção-Geral da Administração Pública — transferida, com a mesma categoria, para o quadro de pessoal do ex-Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Maio de 2006. — A Directora de Serviços, *Isabel Maria Canha Delgado Figueiredo Vilar*.

Instituto António Sérgio do Sector Cooperativo

Despacho (extracto) n.º 11 302/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto António Sérgio do Sector Cooperativo de 5 de Maio de 2006:

Engenheiro João António Sampaio Alonso — nomeado definitivamente, precedendo concurso, na categoria de assessor principal do quadro de pessoal do Instituto António Sérgio do Sector Cooperativo, escalão 1, índice 710, considerando-se exonerado do anterior lugar a partir da data de aceitação.

Licenciada Ana Maria do Vale Caseiro Freitas — nomeada definitivamente, precedendo concurso, na categoria de assessora de BAD do quadro de pessoal do Instituto António Sérgio do Sector Cooperativo, escalão 1, índice 610, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data de aceitação.

Licenciado Miguel Alberto Martins da Silva Carneiro — nomeado definitivamente, precedendo concurso, na categoria de assessor do quadro de pessoal do Instituto António Sérgio do Sector Cooperativo, escalão 1, índice 610, considerando-se exonerado do anterior lugar a partir da data de aceitação.

Licenciado João Augusto Videira Gomes Teixeira — nomeado definitivamente, precedendo concurso, na categoria de assessor do quadro de pessoal do Instituto António Sérgio do Sector Cooperativo,